



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: CRAS

Responsável pela elaboração do documento: Juliana Ribeiro Altoé

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Bruna Zandonade Feitoza

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas de aquisição de produtos alimentícios para posteriormente serem distribuídos às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município, através do CRAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.110/2013, Capítulo IV, Seção I, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da apresentação da necessidade da administração que demanda de fornecimento cesta básicas em atendimento as famílias que se encontram em vulnerabilidade social e não dispõe de recursos financeiros necessários para aquisição dos gêneros alimentícios, quando essas estão em situações de riscos e ou fragilizadas.

Em atenção ao Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.110/2013 onde atribui ao Município a competência para destinar recursos para o custeio de benefícios eventuais, no art. 15 da mesma lei cita, “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que interagem organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública”, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Desta forma para garantia dos direitos faz se necessário a aquisição das cestas básicas pela administração pública para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social destinado a alimentação das famílias beneficiárias.

Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Independente da solução a ser definida, esta deverá comportar a oferta de alimentação básica às famílias carentes em situação de vulnerabilidade, contemplando o suficiente para garantir, ao menos, três refeições diárias, onde o licitante classificado deverá fazer a entrega dos produtos seguindo a especificação que consta no pedido de compras NR 30/2024.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo solicitado foi baseado em licitações anteriores e na demanda atual da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme levantamento feito pelo PAIF, considerando a entrega realizada de cestas básicas nos últimos 12 meses.



Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1	UN	1500	CESTA DE ALIMENTOS TIPO 1 acondicionada em embalagem plástica resistente, produtos com validade de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega, contendo: - 01 pct de arroz tipo 1 05kg; - 01 pct de açúcar cristal 05kg; - 01 pct de biscoito de maisena 400g; - 01 pct de biscoito de sal tipo cream-cracker 400g; - 02 pct de canjiquinha 01kg; - 02 pct de farinha de trigo 01kg; - 01 pct de farinha de mandioca 01kg; - 02 pct de feijão preto 01kg; - 02 pct de fubá 01kg; - 01 pct de leite em pó 400g - 02 pct de macarrão tipo espaguete (massa com ovos) 01kg; - 02 lt de óleo de soja 900ml; - 01 pct de pó de café 500g; - 01 pct de sal refinado 01kg; - 02 lt de sardinha com óleo 125g

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O art. 17 da Lei Municipal nº 1.110/2013 ao tratar dos benefícios eventuais estabelece que estes poderão ser concedidos através de bens de consumo e/ou serviços, assim, avaliando as soluções possíveis para o enfrentamento da necessidade exposta, faz-se as seguintes considerações.

1- Produção própria - possibilidade de fornecer o alimento já preparado às famílias. Percebe-se que esta solução deixa de ter o ideal, já que cada integrante da família consome determinada quantidade, com diferentes necessidades e conforme a quantidade de pessoas da família, deixando ainda de favorecer a convivência familiar durante manipulação e preparo



dos alimentos pelos responsáveis, retirando, ainda, a dignidade da família ao preparar sua própria refeição. Ademais, para que o município fosse capaz de preparar e entregar as refeições básicas para as famílias identificadas em situação de vulnerabilidade, teria de dispor, além dos alimentos utilizados no preparo, de espaço, equipamentos e utensílios adequados para fazê-lo, além disso, considerando um mínimo de 3 refeições diárias, teria que dispor de uma equipe de servidores exclusivamente voltadas para este fim.

2- Benefício pecuniário - um auxílio destinado a aquisição de alimentação, no entanto, destaca-se como pontos fracos desta solução, o risco de desvirtuamento do benefício e a consequente dificuldade em assegurar que a finalidade desejada está sendo, de fato, atendida e, além disso, deve-se considerar que a quantidade de gêneros alimentícios que o usuário conseguiria comprar diretamente com um determinado valor dado em forma de pecúnia, seria bem menor daquela que a administração seria capaz de adquirir em grande escala por meio de licitação com o mesmo valor. Além do fato que o pecúnia não está estabelecido na Lei Municipal como forma de concessão do benefício eventual.

3- Aquisição de Cestas Básicas - é a concessão do benefício em forma de bens de consumo. Neste caso, a Administração compraria os alimentos necessários ao suprimento das refeições básicas e o distribuiria para as famílias identificadas em situações de vulnerabilidade pela equipe socioassistencial, sendo esta a solução utilizada atualmente pela Administração. Nesta alternativa, o preparo das refeições ficaria a encargo das próprias famílias, diminuindo os custos para a Administração, favorecendo a convivência familiar, reduzindo os riscos de desvirtuamento do benefício e possibilitando o acesso das famílias em vulnerabilidade à alimentação adequada, por meio do fornecimento de cestas básicas compostas de itens essenciais para o consumo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 279.225,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
1	UN	1500	CESTA DE ALIMENTOS TIPO 1 acondicionada em embalagem plástica resistente, produtos com validade de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega, contendo: - 01 pct de arroz tipo 1 05kg; - 01 pct de açúcar cristal 05kg;	R\$186,15	R\$279.225,00



			<ul style="list-style-type: none">- 01 pct de biscoito de maisena 400g;- 01 pct de biscoito de sal tipo cream-cracker 400g;- 02 pct de canjiquinha 01kg;- 02 pct de farinha de trigo 01kg;- 01 pct de farinha de mandioca 01kg;- 02 pct de feijão preto 01kg;- 02 pct de fubá 01kg;- 01 pct de leite em pó 400g- 02 pct de macarrão tipo espaguete (massa com ovos) 01kg;- 02 lt de óleo de soja 900ml;- 01 pct de pó de café 500g;- 01 pct de sal refinado 01kg;- 02 lt de sardinha com óleo 125g		
--	--	--	--	--	--

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, sendo que essa medida já vem sendo adotada pela administração em anos anteriores e que vem atendendo de forma satisfatória a demanda apresentada, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A escolha de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que têm como principal vantagem, aproximar pessoas, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a ais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de kit de cestas básicas para as famílias em vulnerabilidade social, garantindo assim os direitos dos mesmos e sua sobrevivência. Podendo este ainda proporcionar aos familiares o fortalecimento dos vínculos durante o manuseio e preparação da alimentação, bem como a responsabilidade da preparação em porções suficientes aos integrantes, evitando desperdícios. Além do mais, pretende-se através do registro de preços para o fornecimento, prestigiar os princípios da economicidade e da eficiência, realizando apenas uma licitação em vez de pequenas contratações, pois trata-se de demanda recorrente, fazendo se necessária a contratação da empresa para atender a demanda da municipalidade vulneráveis.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a dispensa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

A fim de mitigar possíveis danos ambientais a contratação deverá exigir o descarte correto dos resíduos gerados na execução do objeto contratual. Contudo, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de março de 2024

Bruna Zandonade Feitoza
Secretário Municipal de